

19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas
30.09.2020
PAOD
Moção

Suplemento de insalubridade, penosidade e risco

O Decreto-Lei n.º 53-A/98, de 11 de Março, que «regulamenta as condições de atribuição dos suplementos de risco, penosidade e insalubridade» consagrou as figuras de compensações, suplementos e demais regalias a atribuir em função de algumas particularidades específicas do trabalho prestado no âmbito da Administração Pública, cuja regulamentação nunca foi efetuada, em prejuízo dos trabalhadores que nunca viram os seus direitos devidamente garantidos.

Com a publicação e entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi revogado expressamente o Decreto-lei n.º 53-A/98, de 11 de Março, ficando previstos os suplementos remuneratórios como componentes da retribuição, sem, no entanto, os designar e/ou regulamentar, continuando os trabalhadores a executar trabalho em condições de risco, penosidade ou insalubridade sem qualquer reconhecimento da sua condição, nem do pagamento da compensação devida.

A obrigatoriedade do pagamento dos suplementos remuneratórios passa a estar tipificada na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, a qual revoga a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, mas na verdade sem determinar o seu âmbito de aplicação, regras de cálculo e modo de pagamento destes suplementos, bem como dos respetivos complementos a atribuir em acréscimos aos referidos suplementos, permanecendo esta obrigatoriedade num vazio e os trabalhadores visados sem o pagamento de qualquer suplemento e/ou complemento que compense os danos eventuais ou efetivos do trabalho executado em condições de risco, penosidade ou insalubridade.

24

No decurso da difícil situação de pandemia que vivemos, ficou demonstrada a importância da atribuição do suplemento de insalubridade, penosidade e risco. Os trabalhadores da Administração Local, dos Municípios e das Freguesias, dos diversos sectores, desde a proteção civil à recolha de resíduos, dos serviços de água e saneamento até à limpeza urbana, desempenharam, e desempenham, um papel essencial, sendo dos trabalhadores mais expostos ao risco de contágio durante a epidemia da covid 19, tendo um maior nível de penosidade e risco nas funções que desempenham em qualquer circunstância.

O papel dos trabalhadores das autarquias que asseguram os serviços essenciais, com forte exposição ao perigo, deve merecer, muito mais do que o aplauso de todos, a sua valorização efetiva em termos reais.

Em Junho de 2020, o STAL – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, apresentou uma petição com mais de 20.000 assinaturas, a exigir a discussão na Assembleia da República a regulamentação do subsídio de penosidade e risco.

Em Setembro, o Grupo Parlamentar do PCP apresentou na Assembleia da República uma proposta para que esta discussão volte à agenda Parlamentar, depois das propostas apresentadas em julho terem sido rejeitadas.

É tempo de regulamentar o suplemento de insalubridade, penosidade e risco. A aplicação do suplemento deve estar dependente da efetiva execução de tarefas ou do exercício de funções em condições de risco, em condições de penosidade, em condições de insalubridade, ainda que se encontrem reunidas as condições de segurança legalmente definidas para o desempenho das mesmas.

A CDU propõe, que a Câmara Municipal de Odivelas, na plena assunção das suas responsabilidades delibere:

1. Reclamar a regulamentação urgente do suplemento de insalubridade, penosidade e risco na Administração Pública e a sua atribuição aos trabalhadores da Administração Central e Local, que exercem funções nessas situações.

Odivelas 30 de setembro de 2020

Os Vereadores da CDU



Painho Ferreira



Rui Francisco

Moção a ser enviada a: Presidente da Republica, Primeiro Ministro, Grupos Parlamentares, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, às entidades representativas dos trabalhadores da Câmara Municipal de Odivelas e à Comunicação Social.